



AUDIÊNCIA PÚBLICA – 11/02/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905/2019

Expositor: Armando Vergilio
Presidente da FENACOR

BREVE RADIOGRAFIA DOS CORRETORES DE SEGUROS

Quantidade de Corretores de Seguros

- O número de corretores de seguros é ilimitado. (**art. 2º, Parágrafo único, da Lei nº 4.594/64**)
- A categoria possui mais de 100 mil corretores.
- São quase 50 MIL EMPRESAS, gerando empregos, impostos e proteção para a sociedade.
- A quantidade de novas empresas cresce significativamente a cada ano.

TIPOS	Todos os Ramos	Vida, Cap e Prev Priv	TOTAIS
Pessoas Físicas	44.201	11.247	55.448
Pessoas Jurídicas	40.766	7.917	48.683
TOTAL	84.967	19.164	104.131

- Estimativa de impostos pagos pelos corretores e empresas corretoras de seguros, em 2019, foi da ordem de R\$ 10 bilhões.

GERAÇÃO DE EMPREGOS

- As empresas corretoras de seguros geravam 150 mil empregos diretos em 2018, além de cerca de 300 mil indiretos. Somados esses números aos 50 mil corretores pessoas físicas, chegamos a um contingente considerável de 500 mil empregos.
- E isso em um modelo em que só ganham se venderem, além de assumirem os riscos trabalhistas em um País de desempregados.
- A MP 905/19 pode gerar um fator inverso ao pretendido, dada à insegurança jurídica e à instabilidade causadas no mercado. Já há, inclusive, redução drástica da procura pelos cursos oferecidos pela Escola de Negócios e Seguros (ENS), em torno de 90%.
- Como reflexo negativo, há a possibilidade de verificarmos aumento do nível de desemprego no setor e redução da produção global de seguros no Brasil, o que é de todo indesejável.

A importância do corretor de seguros para o mercado de seguros e na formação do PIB

- Os corretores de seguros representam, no mínimo, 85% da produção desse importante segmento econômico cujo percentual no PIB é de 6,5% (dados de 2019).
- A contratação de seguros através do corretor não é obrigatória. A Lei nº 4.594/64 admite a contratação direta nas Seguradoras.
- O segurado pode escolher se quer contratar seu seguro com um assessor/consultor/especialista ou não, sendo sua vontade soberana.
- Porém, quando da aquisição do seguro com o auxílio de um corretor, o que chamamos de venda consultiva, esse especialista tem de saber o que faz, detendo conhecimento e preparo técnico.

A importância do corretor de seguros para o mercado de seguros e na formação do PIB

- O contrato de seguro é complexo, dinâmico, com características únicas, praticamente desconhecido do consumidor. Por isso, os segurados costumam contratar seguros com o assessoramento do profissional corretor de seguros.
- Não há dúvidas quanto à importância dos corretores de seguros para o desenvolvimento do mercado e o aumento na participação do segmento no PIB, colaborando decisivamente para a captação de recursos financeiros para a economia, formação de poupança interna e a aplicação de recursos em títulos públicos ou privados, exercendo importante função social.

A importância do corretor de seguros para o mercado de seguros e na formação do PIB

- Sem os Corretores de Seguros, as Seguradoras terão que contratar muitos funcionários e elevar suas despesas com as vendas diretas, tornando inexoravelmente as despesas mais altas para o consumidor, do que as verificadas com o assessoramento do Corretor de Seguros.
- Para suprir a ausência do corretor, as seguradoras teriam que fazer altos investimentos em estruturas regionais que certamente impactariam nos custos finais do seguro.

O corretor de seguros como disseminador da cultura de seguros

- O seguro é um dos instrumentos no mundo atual para que se proteja a comunidade em geral e as vítimas em particular. Os seguros privados desoneram o Estado.
- O papel do corretor de seguros é fundamental para a disseminação da cultura do seguro. Ele está presente em 4.000 municípios brasileiros, atuando na proteção do consumidor.
- Essa função é ainda mais relevante no interior do País, uma vez que as possibilidades das Seguradoras conhecerem ou analisarem os segurados e seus riscos são quase nulas.

Habilitação técnico-profissional para o exercício da atividade de corretagem de seguros

- O consumidor deve ser esclarecido sobre a natureza e as coberturas do seguro, por não se tratar de um bem tangível ou uma mercadoria qualquer, com entrega indefinida e a longo prazo.
- Assim, torna-se imprescindível a habilitação técnico-profissional do corretor, já que o seguro está relacionado a um possível evento indesejado (o sinistro).
- A perícia do corretor contribui para a redução de fraudes e permite minorar os efeitos da falta de conhecimento do consumidor na sua relação com a Seguradora, além de representar os seus interesses, assegurando a sua plena proteção.

Autorregulação e Supervisão dos Corretores de Seguros

- A autorregulação é a mais eficaz forma de disciplinamento ético e de produção de normas de boa conduta, levando a uma condução e regulação profissional adequada. É prática contemporânea, verificada em todo o mundo.
- A Associação Internacional dos Supervisores de Seguros – IAIS incluiu a autorregulação nos seus princípios básicos, que tratam dos canais de distribuição.
- A atuação preventiva é a mais recomendável, orientando os profissionais ao exercício de suas atividades e ao zelo com as normas de conduta e de respeito ao consumidor, antecipando e prevenindo eventuais infrações administrativas, cíveis e criminais.

Autorregulação e Supervisão dos Corretores de Seguros

- O modelo baseado na forma punitiva não é o mais adequado, considerando o reduzido quadro de servidores da SUSEP, que gera uma baixa quantidade de processos administrativos sancionadores, que, quando instaurados, acabam sendo julgados com muito atraso.
- Há de se enfatizar que foi um ato corajoso a SUSEP reconhecer que não atuava como deveria, admitindo que o caminho seria a autorregulação, dada à maturidade da categoria.

Revogação da Lei nº 4.594/64 e dispositivos do Decreto-Lei nº 73/66

- A MP 905/19 possui acertos e aponta para um caminho inexorável e importante que é a autorregulação. Porém, o faz de forma equivocada e exagerada.
- Por exemplo, ela deixa o consumidor à toda sorte de intempéries, já que a desregulamentação da profissão acaba por incentivar os maus profissionais e os aproveitadores de ocasiões a ingressarem na atividade.
- Outro reflexo é a exclusão dos corretores de resseguros do Sistema Nacional de Seguros Privados (SNSP), ao se revogar a alínea 'e', do art. 8º, do Decreto-Lei nº 73/66, apesar de continuarem a ser fiscalizados pela SUSEP.

Sugestões e postulações dos Corretores de Seguros

- A Lei nº 4.594/64 carece de atualização, inclusive para melhor tratar da questão relacionada à autorregulação como forma de desonerar o Estado.
- Somos favoráveis ao retorno da eficácia da Lei nº 4.594/64, com a possibilidade de um debate pelo Congresso Nacional, Poder Executivo e representantes da categoria econômica, no âmbito da própria MP 905/19, visando a uma legislação mais condizente e consentânea com os tempos e práticas atuais.

Sugestões e postulações dos Corretores de Seguros

- A sociedade e os consumidores não podem abrir mão do retorno dos corretores ao SNSP, pela importância desses profissionais no contexto da sua participação para que fosse alcançada a pujança e o vertiginoso crescimento do setor.
- A representação dos corretores de seguros é um componente indispensável na elaboração da política do mercado.
- Não somos contrários à evolução tecnológica no setor. Mas, a proteção e a defesa dos consumidores devem ser preservados. Esse papel é muito bem desempenhado pelos Corretores, que atuam de forma isenta na defesa dos interesses de seus clientes.

Sugestões e postulações dos Corretores de Seguros

- Não somos favoráveis à existência de “cartório” ou “monopólio”, nem à obrigação de filiação/associação de corretores a uma autorreguladora, e, sim, que cumpram requisitos legais e tenham registro e habilitação técnico-profissional.
- Entendemos que todos os membros do mercado de corretagem devem ser fiscalizados e, eventualmente, sancionados, após o devido processo legal, como forma de não se dar guarida a eventuais maus profissionais que tenham interesse em ingressar na atividade.

Sugestões e postulações dos Corretores de Seguros

- Acreditamos que devam existir regras claras para a criação de autorreguladoras, observando princípios e normas legais, exigências e critérios de representatividade e de independência.

MUITO OBRIGADO!

Expositor: **Armando Vergilio**
Presidente da FENACOR